



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA n.º.:17.601/14

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil.

### RESOLVE:

**DETERMINAR**, a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, para apurar responsabilidade contra o servidor CLAUDINEI DE SOUZA, matrícula 5411, referente a denúncia feita pelo Sr. Nelson Monte Carlo Bittencourtt, Secretário de Serviços Municipais, Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Segundo Memorando n.º 008/2014, o servidor Claudinei de Souza estava embriagado em horário de serviço na data de 13 (treze) de março de 2014.

Ante o exposto, em tese, foi infringido o seguinte dispositivo legal do Estatuto do Servidor Público de Lorena em seu Artigo 200, inciso XXIV.

*"Artigo 200 - São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:*

(...)

*XXIV – embriaguez habitual em serviço"*

Diante do exposto, neste ato autorizo que se instaure o procedimento supracitado, a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Ao final, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lorena.

Lorena, 28 de Março de 2014

**FÁBIO MARCONDES**  
Prefeito Municipal